

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

TERMO ADITIVO DO CONTRATO .....	1
---------------------------------	---

#### TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNIO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no Povoado Alto do Bode no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 204/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde.  
Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNIO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Areias no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 205/2021, desde que não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 620cb4d0305199c24eb635092b1275912bd1e420

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde.  
Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNIO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no bairro da Meibeira no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 206/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNIO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado bambu no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de

Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 207/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNIO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado calango no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 208/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 620cb4d0305199c24eb635092b1275912bd1e420

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no bairro Cibrázem no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 209/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Colônia Pimentel no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 210/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Lages no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser





prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 211/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 212/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO N.º 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 212/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Morada Nova no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 212/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 213/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO N.º 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 213/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no POVOADO OLHO D'ÁGUA DOS CARNEIROS no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 213/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 214/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO N.º 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MMN EMPREENDIMENTOS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 620cb4d0305199c24eb635092b1275912bd1e420

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha nº 1271  
Proc. nº 55/21  
Rubrica 8

EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no POVOADO SANTA HELENA no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de agosto de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 214/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 27/04/2022.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 620cb4d0305199c24eb635092b1275912bd1e420

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

